

## NOTA INFORMATIVA Nº 8 / IGeFE / 2021

### ASSUNTO: ABONOS POR CESSAÇÃO DE CONTRATO

No sentido de esclarecer algumas dúvidas que têm vindo a ser colocadas pelos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, sobre o processamento e pagamento dos abonos por cessação de contrato, aos docentes/técnicos especializados com contrato de trabalho a termo resolutivo, informa-se o seguinte:

#### 1. Compensação por Caducidade de Contrato

A **compensação por caducidade** é devida quando ocorra a caducidade do contrato a termo resolutivo por motivo não imputável ao trabalhador na data prevista para o efeito, nos termos do n.º 3 do artigo 293º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

A **compensação** deverá ser apurada mediante a aplicação da seguinte fórmula, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do Código do Trabalho:

$$\text{Valor da compensação por caducidade do vínculo contratual} = \text{RD} \times 18 \times \text{ND} / 365$$

$$\text{RD (Remuneração diária)} = \text{Remuneração base mensal} / 30 \text{ dias}$$

**ND:** o número de dias de duração do contrato, desde o seu início ao seu termo.

#### 2. Não há lugar ao pagamento da compensação por caducidade, nos termos referidos no ponto anterior, nas seguintes situações:

2.1. Aos **técnicos especializados**, cujos contratos possam vir a ser renovados no ano letivo 2021/2022;

2.2. Aos **docentes contratados até 31 de agosto** que venham a obter colocação em Quadro de AE/ENA ou em Quadro de Zona Pedagógica, uma vez que celebram um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo-se numa situação de continuidade, com vínculo à entidade empregadora pública (ME);

#### Exemplos:

##### a) Contrato anual e horário completo:

Docente contratado de **1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167):

$$\text{Remuneração diária: } 1.523,19\text{€} / 30 = \mathbf{50,77\text{€}}$$

**ND:** Nº de dias desde o início do contrato até 31 de agosto = **365 dias**

$$\text{Valor da compensação por caducidade do contrato: } 50,77\text{€} \times 18 \times 365 / 365 = \mathbf{913,86\text{€}}$$

**Nota:** O valor da compensação por caducidade do contrato, nunca pode ser superior a 913,86€



**b) Contrato anual e horário incompleto:**

Docente contratado de **1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167) e com horário de 11 horas letivas:

**Remuneração mensal:**  $1.523,19€ / 22 \times 11 = 761,60€$

**Remuneração diária:**  $761,60€ / 30 = 25,39€$

**ND:** Nº de dias desde o início do contrato até 31 de agosto = **365 dias**

**Valor da compensação por caducidade do contrato:**  $25,39€ \times 18 \times 365 / 365 = 457,02$

**c) Contrato com duração inferior a um ano e horário completo:**

Docente contratado de **1 de abril de 2021 a 8 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167):

**Remuneração diária:**  $1.523,19€ / 30 = 50,77€$

**ND:** Nº de dias desde o início do contrato até 8 de agosto = **130 dias**  
(30+31+30+31+8)

**Valor da compensação por caducidade do contrato:**  $50,77€ \times 18 \times 130 / 365 = 325,48€$

**d) Contrato com duração inferior a um ano e horário incompleto:**

Docente contratado de **1 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167) e com horário de 18 horas letivas:

**Remuneração mensal:**  $1.523,19€ / 22 \times 18 = 1.246,25€$

**Remuneração diária:**  $1.246,25€ / 30 = 41,54€$

**ND:** Nº de dias desde o início do contrato (1 de março) até 31 de agosto = **184 dias**  
(31+30+31+30+31+31)

**Valor da compensação por caducidade do contrato:**  $41,54€ \times 18 \times 184 / 365 = 376,93€$

**e) Contrato renovado no ano letivo 2020 /2021:**

Docente contratado que iniciou a **1 de setembro de 2019**, cujo **contrato foi renovado no ano 2020 / 2021**, com término no dia 31 de agosto de 2021 e com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167):

**Remuneração diária:**  $1.523,19€ / 30 = 50,77€$

ND: N° de dias desde o início do contrato, de 1 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2021 = 365 + 365 dias

Valor da compensação por caducidade do contrato:  $50,77€ \times 18 \times 730 / 365 = 1.827,72€$ .

*Nota: Os docentes contratados que se encontram na situação referida nesta alínea têm que constar da lista de Renovações, divulgada às escolas pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no mês de agosto de 2020.*

### 3. Subsídio de Férias

O subsídio de férias da generalidade dos trabalhadores em funções públicas é devido em junho, nos termos do artigo 152.º da LTFP.

2.1. Nas situações em que se verifique que os docentes cessaram o contrato, sem que lhes tenha sido realizado o pagamento do subsídio de férias, devem os AE/ENA realizar o pagamento à data da cessação;

2.2. Relativamente aos **dias de férias adquiridos** e tendo essas férias sido gozadas dentro do período de duração dos respetivos contratos, na data da cessação do contrato não é devida a remuneração de férias não gozadas.

### 4. Subsídio de Natal

O subsídio de Natal deverá ser processado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 151º da LTFP, ou seja, o valor do subsídio de Natal é proporcional ao tempo de serviço prestado no ano da cessação do contrato.

**Exemplo:**

a) Docente contratado de **1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167) com horário completo:

Nº de dias de contrato de 1 de janeiro a 31 de agosto de 2021 = **243 dias**  
(31+28+31+30+31+30+31+31)

**Valor a receber no mês de agosto (proporcional de SN):**  $1.523,19€ \times 243/365 = 1.014,07€$

b) Docente contratado de **7 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021**, com remuneração base de 1.523,19€ (Índice 167) e com horário de 18 horas letivas:

Nº de dias de contrato de 7 de março a 31 de agosto de 2021 = **178 dias**  
(25+30+31+30+31+31)

**Remuneração mensal:**  $1.523,19€ / 22 \times 18 = 1.246,25€$

**Valor a receber no mês de agosto (proporcional de SN):**  $1.246,25€ \times 178 / 365 = 607,76€$

## 5. Cabimentação orçamental

Existindo a respetiva cabimentação orçamental para os abonos referidos na presente nota informativa, poderão os AE/ENA incluir os mesmos na **requisição de fundos do mês da cessação do contrato**.

Lisboa, 19 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

José Passos